

“Autoriza doação de terreno ao estado”

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 4.976,00 m², correspondendo a parte do quarteirão situado entre as ruas 37,48 e 60; confrontando, ainda, com as propriedades de Adelário José da Silva, Otaviano Gonçalves Borges, Idair Paulino e Osvaldo Moisés da Silva, todas com testadas para a rua 35, nesta cidade, de conformidade com a planta que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, visando a construção de um Ginásio Poliesportivo Coberto no local descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de novembro de 1985

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Pereival Artur Soares
Secretário